

Anúncio de Abertura de Período de Apresentação de Candidaturas

N.º1/2017/RCP/GAL Ericeira Cascais

Tipologia:

REFORÇO DA COMPETITIVIDADE DA PESCA

Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto

A submissão de candidaturas ao abrigo do regime de apoio aprovado pela Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto, no âmbito do Reforço da Competitividade da Pesca, é efetuada no período compreendido entre o dia **2 de outubro de 2017 e o dia 31 de janeiro de 2018**.

Em coerência com o disposto no artigo 11.º do citado Regime de Apoio, a presente abertura rege-se pelos termos e condições seguintes:

1. Legislação Aplicável:

O presente Anúncio não dispensa a consulta de toda a regulamentação e orientações aplicáveis, nomeadamente:

- Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto
- Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro
- Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro
- Outras orientações técnicas aprovadas pela Autoridade de Gestão e divulgadas no respetivo sítio da internet

2. Objetivos e prioridades visadas:

Promover o desenvolvimento local e a diversificação das economias das zonas pesqueiras e costeiras através do empreendedorismo, da promoção do emprego sustentável e com qualidade, da promoção da inovação social e criação de respostas a problemas de pobreza e de exclusão social.

3. Tipologia de operações a apoiar:

São suscetíveis de financiamento operações que visem a criação, recuperação e modernização de estruturas, equipamentos e ou infraestruturas existentes, relacionadas com a 2ª venda dos produtos da pesca e da aquicultura (venda a retalho ou ambulante).

As operações devem preencher as condições previstas no artigo 5.º regime de apoio aprovado pela Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto.

mu

4. Área geográfica elegível e indicadores de execução material:

A área geográfica corresponde ao território de intervenção do GAL Ericeira Cascais, a saber:

Concelho	Freguesia
Cascais	União de Freguesias de Cascais e Estoril
Mafra	Encarnação Ericeira Santo Isidoro

Indicador	Estratégia de Desenvolvimento Local aprovada
Criação de Postos de trabalho	Criação de Postos de trabalho - 5

5. Beneficiários:

Nos termos da OTE nº2 o acesso está limitado a Associações de Pescadores ou de Produtores da Pesca, a microempresas e a empresários em nome individual.

6. Despesas elegíveis e não elegíveis

Sem prejuízo das regras e limites à elegibilidade de despesas definidas no artigo 15º do Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro e das fixadas na OTE nº2, fixam-se as seguintes regras de elegibilidade das despesas:

Despesas elegíveis	Despesas não elegíveis
Aquisição de viaturas adaptadas ao transporte de produtos alimentares sob temperatura dirigida;	Bens imóveis, incluindo terrenos;
Aquisição de contentores isotérmicos para transporte e armazenagem de pescado e de gelo;	Despesas com investimentos de substituição;
Sistemas e equipamentos necessários ao processo de preparação, transformação, tratamento, conservação, acondicionamento e embalagem, armazenagem e comercialização do pescado;	Equipamentos em estado de uso;
Outras despesas consideradas indispensáveis à execução da operação.	Trabalhos da entidade beneficiária para ela própria.

7. Dotação orçamental:

A dotação orçamental, em termos de apoio público, é de € 400 000,00 [euros], dos quais 85% correspondem à comparticipação do Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas (FEAMP).

8. Número máximo de candidaturas admitidas por beneficiário:

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente anúncio.

9. Forma e local de apresentação de candidaturas:

As candidaturas são apresentadas em suporte papel e em triplicado com recurso ao formulário disponibilizado nos sítios da internet do GAL Pescas Ericeira Cascais, em www.a2s.pt e do Mar 2020, em www.mar2020.pt.

A apresentação pode ser realizada via CTT até ao último dia estabelecido no presente Anúncio, contando para o efeito a data do carimbo dos correios, ou nas instalações dos GAL-Pesca Ericeira Cascais até às 17:00 horas do mesmo dia.

No caso das candidaturas que tenham como beneficiários os GAL-Pesca, as suas entidades gestoras (caso dos GAL-Pesca sem personalidade jurídica), membros dos seus órgãos de gestão, colaboradores da sua estrutura técnica local ou pessoas abrangidas pela alínea b) do n.º 1 do art.º 69º do Código do Procedimento Administrativo aprovado



pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, ou sempre que se verifique situação passível de conflito de interesses, as candidaturas deverão ser apresentadas junto da Direção Regional de Agricultura e Pescas a que corresponde o território de intervenção considerado, para efeitos de análise e emissão de parecer, cabendo a decisão final sobre as mesmas à Gestora do MAR 2020, até ao mesmo dia/hora.

10. Critérios de seleção e respetivos fatores, fórmulas, ponderação e critério de desempate:

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram as condições de elegibilidade das operações e dos beneficiários, previstas nos artigos 5.º e 7.º do Regulamento anexo à Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto, são selecionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Pontuação Final da Operação (PF) para a qual contribuem as apreciações seguintes:

- AT = Análise Técnica – valoriza a qualidade técnica objeto da operação;
- AF = Análise Económica e Financeira – valoriza a viabilidade do investimento;
- AE = Análise Estratégica - valoriza a contribuição da operação para os objetivos da EDL.

A fórmula a aplicar depende do valor do investimento da operação, assim:

- Para operações de investimento elegível superior ou igual a 50.000€ é aplicada a seguinte fórmula:

$$PF = 0,25AT + 0,25AF + 0,5AE$$

- Para operações de investimento elegível inferiores a 50.000€, ou apresentados por entidades públicas ou por empresários em nome individual, a AF não é exigível, sendo aplicada a seguinte fórmula:

$$PF = 0,5AT + 0,5AE$$

São excluídas as candidaturas que obtenham menos de 50 pontos na pontuação final (num total de 100) ou 0 pontos em qualquer das apreciações.

A forma de cálculo das pontuações da AT, da AF e da AE é definida no anexo I ao presente aviso.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas de acordo com os seguintes critérios:

- Candidatura com maior pontuação na apreciação estratégica
- Data de receção de candidatura.

11. Forma, nível e limite dos apoios:

Os apoios são concedidos sob a forma de subvenção não reembolsável e limitados a:

- € 500.000, nos casos em que, simultaneamente, as operações são promovidas por entidades públicas e não são geradoras de lucro;
- € 200.000, nos restantes casos.

Nos termos do artigo 9º do Regulamento anexo à Portaria n.º 216/2016 de 5 de agosto, a taxa de apoio público a conceder por tipologia de beneficiário é fixada de acordo com as seguintes taxas:

Tipologia de promotor	Apoio Público (Máximo)
Nos termos do nº1 do artigo 9º:	
Entidades singulares ou coletivas, do sector cooperativo, social ou privado, com ou sem fins lucrativos	50%
Nos termos da alínea b) nº2 do artigo 9º:	
Entidade coletiva, do sector cooperativo ou social sem fins lucrativos	80%
Criação de postos de trabalho	+10%
Entidade singular ou coletiva, do sector cooperativo, social ou privado, com fins lucrativos	60%
- Criação de postos de trabalho ou criação de empresa	+10%

Quando os serviços da administração central, regional e autárquica, os institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados, os fundos públicos, as associações públicas exclusivamente constituídas por pessoas coletivas de direito público, bem como as empresas públicas e outras entidades integradas no setor público empresarial, sejam entidades beneficiárias do FEAMP, suportam a contribuição pública nacional, equivalente a 15% do apoio público.

12. Meios de divulgação e informação complementar:

Complementarmente ao presente Anúncio, o formulário de candidatura, a lista de documentos a apresentar, a legislação e orientações técnicas aplicáveis, estão disponíveis no sítio da *Internet* do GAL-Pesca Ericeira cascais, em www.a2s.pt e no sítio da *Internet* do Mar 2020, em www.mar2020.pt.

Poderão ser obtidos esclarecimentos adicionais junto do GAL-Pesca Ericeira Cascais, através do endereço geral@a2s.pt ou pelo telefone 261 025 007.

Mafra, 22 de setembro de 2017

O Presidente do Órgão de Gestão


António Pombinho

Anexo I – Critérios de Seleção

A AT é pontuada de 0 a 100 de acordo com os seguintes critérios:

AT – Análise Técnica					
Critérios de análise	Valoração (%)	Grelha de análise	Grelha de classificação	Pontuação	Evidência
AT1 Qualidade da operação	40	Relação entre a estrutura de custos e os objetivos perseguidos <i>Pontua quando existe coerência entre os investimentos a realizar, os custos operacionais associados ao desenvolvimento das atividades previstas e os objetivos da operação</i>	Sim	20	Formulário de candidatura Memória descritiva e anexos
			Não	0	
		Qualificação dos recursos humanos envolvidos <i>Pontua quando a análise dos currícula demonstra a existência de recursos humanos qualificados afetos à operação capazes de garantir a sua adequada execução</i>	Sim	20	
			Não	0	
		Meios técnicos e físicos afetos ao desenvolvimento da operação <i>Pontua quando se verifica que são mobilizados os meios técnicos e físicos necessários à adequada realização das atividades previstas</i>	Sim	20	
			Não	0	
AT2 Contributo da operação para os indicadores do Programa	40	Criação de Postos de Trabalho <i>Pontua quando o investimento permite a criação de postos de trabalho adequados às atividades a desenvolver, prevendo os respetivos encargos com remunerações nos custos operacionais da operação</i>	Sim	100	
			Não	0	
AT3 Operação prevê o acesso do público aos seus resultados	20	Promoção e Divulgação <i>Pontua quando estão previstas despesas relacionadas com promoção e marketing ou quando existe um plano de divulgação adequado</i>	Sim	100	
			Não	0	



A AF é pontuada de 0 a 100 de acordo com os seguintes critérios:

- **Projetos com fins lucrativos \geq 50.000 euros:**

VE – Análise económico-financeira					
Crítérios de análise	Valoraçã o (%)	Grelha de análise	Grelha de classificação	Pontuaçã o	Evidência
AE1	30	VAL (Valor Atual Líquido)	VAL > 0	100	Formulário de candidatura Memória descritiva e anexos
			VAL = 0	0	
AE 2	70	TIR (Taxa Interna de rendibilidade)	TIR \geq 1,5	100	
			TIR < 1,5	0	

- **Projetos sem fins lucrativos ou com investimentos elegíveis inferiores a 50 000 euros:**

Deverá ser aferida a adequação dos pressupostos económico-financeiros e a sustentabilidade da operação.

A AE é pontuada de 0 a 100 de acordo com os seguintes critérios:

AE – Análise Estratégica					
Critérios de análise	Valoração (%)	Grelha de análise	Grelha de classificação	Pontuação	Evidência
AE1 Contribuição para os objetivos da EDL	AE1.1 Dinamização e sustentabilidade das zonas litorâneas	Dependência do setor da pesca e aquicultura <i>Pontua quando existe uma comprovada relação de dependência entre o investimento e o setor da pesca e da aquicultura</i>	0 critérios - 0 pts 1 critério – 50 pts 2 critérios – 60 pts 3 critérios - 80 pts Mais de 4 critérios – 100 pts		Formulário de candidatura Memória descritiva e anexos
		Criação de valor <i>Pontua quando, no âmbito da operação, está prevista a criação de valor do pescado (embalamento, processamento ou transformação)</i>			
Criação de nova área de negócio <i>Pontua quando o investimento se destina à criação de uma nova área de negócio no âmbito da atividade desenvolvida</i>					
Valorização dos recursos endógenos <i>Pontua quando a operação contribui para a promoção e/ou comercialização de produtos locais (ex: Ouriço-do-mar, Polvo, Linguado rosa, Raia)</i>					
Sustentabilidade da pesca <i>Pontua quando é demonstrado que o pescado é capturado de acordo com os princípios de pesca sustentável</i>					
Sustentabilidade ambiental <i>Pontua quando a operação inclui investimentos relacionados com a preservação ambiental e eficiência energética</i>					
	AE1.4 Inclusão social	Responsabilidade social <i>Pontua quando está prevista a integração nas atividades do projeto de pessoas oriundas de contextos desfavorecidos (pessoas portadoras de deficiência, pessoas com idade inferior a 30 ou superior a 50 anos)</i>	0 critérios – 0 pts 1 ou 2 critérios – 100 pontos		
		Igualdade de oportunidades <i>Pontua quando o investimento revela uma preocupação com pessoas de mobilidade condicionada e/ou portadoras de deficiência</i>			
AE2 Âmbito territorial	20	Impacto das ações a realizar <i>Pontua quando o investimento a realizar permitir beneficiar pelo menos uma freguesia do território de intervenção do GAL Ericeira-Cascais</i>	1 freguesia beneficiada	50	
			Mais de 1 freguesia beneficiada	100	

